


14º COMUNICADO

A **COMISSÃO DE CONCURSO** informa que as provas do Processo Seletivo Preambular Discursivo do Grupo I: Direito Penal, Direito Processual Penal e Execução Penal, e do Grupo II: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito da Infância e Adolescência e Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos – serão realizadas, respectivamente, em **9 e 16 de junho de 2024**, nas dependências do Colégio Salvatoriano Nossa Senhora de Fátima, localizado na Rua Afonso Pena, n. 1.264, bairro Estreito, nesta Capital, cada qual **em dois períodos**, o primeiro **das 8h às 12h**, e o segundo **das 14h às 17h**, devendo os candidatos se apresentarem no local de realização, em cada período, com antecedência de 30 (trinta) minutos.

O candidato deverá comparecer munido do documento de identidade **original** ou de documento equivalente, com foto, de que conste o número do CPF ou do RG.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; identidades infantis; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no parágrafo acima e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.



A Comissão de Concurso esclarece, ainda, os seguintes pontos sobre a aplicação das provas do processo seletivo preambular discursivo:

- a) As respostas serão manuscritas e, na execução das provas, somente será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada em material transparente. É vedado, portanto, o uso de qualquer outro material durante a execução das provas, compreendendo o rascunho, como, por exemplo, lápis, lapiseira, borracha, régua, corretivo e caneta 'marca-texto'.
- b) É vedada a consulta a teses, a informativos e a súmulas comentadas e não comentadas.
- c) É possível a consulta a legislação não comentada, ainda que contenha texto sublinhado ou destacado com caneta 'marca-texto', vedadas quaisquer espécies de anotações ou de apontamentos, não sendo compreendidas como tais as meras remissões a dispositivos legais ou súmulas. É possível consultar a legislação tanto em Códigos quanto em textos impressos dos sítios oficiais da Internet, observado, nesse último caso, o disposto no item 'f'.
- d) Será permitido o uso de livros com compilados de material permitido não comentado (ex. Vade Mecum), inclusive para consulta aos índices e às exposições de motivos originais, desde que as partes que contenham repositórios cuja consulta esteja vedada fiquem inacessíveis ao candidato, devendo, para tanto, as respectivas páginas estarem grampeadas de forma a impedir a leitura.
- e) As remissões a dispositivos legais ou súmulas, referidas no item 'c', são somente aquelas originais impressas pelas editoras dos Códigos e de Vade Mecum, vedada qualquer anotação, manuscrita ou impressa, não original.
- f) Os textos dos sítios oficiais da Internet, referidos no item 'c', devem ser impressos exatamente como apresentados originalmente, sem qualquer acréscimo, anotação ou alteração pelo candidato e devem conter, no cabeçalho e/ou rodapé, a data e o endereço eletrônico de onde for extraído. Sendo documento extraído de sítio oficial

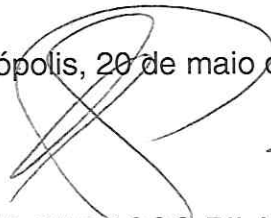
da Internet em formato .pdf, deverá haver a anexação de folha de rosto tão somente com os dados de 'endereço eletrônico' e de 'data de acesso', conforme o modelo:

Endereço eletrônico: _____
Data de acesso: _ / _ / _

g) Não será permitida a utilização de marcadores de páginas, de notas autoadesivas (ex. Post-it), de cliques e de similares, inclusive aqueles originais disponibilizados pela própria editora para a localização ou a identificação das leis nos Códigos, no Vade Mecum ou nos impressos dos sítios oficiais da Internet.

h) O material do candidato será inspecionado nos dias das execuções das provas, e a não observância, pelo candidato, das regras acima e das demais oriundas da Comissão de Concurso importará no seu desligamento, imediato e sumário, do certame.

Florianópolis, 20 de maio de 2024.



LUCIANA CARDOSO PILATI POLLI

Promotora de Justiça

Secretária da Comissão de Concurso